

RESOLUÇÃO NR. 27/79

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-  
lho, centidas no processo de criação de Zonas Eleitorais  
nesta Circunscrição;

CONSIDERANDO os termos do ofícios nº 94/79 de  
6.03.79 e o protocolado sob nº 002257 de 05.03.79 dos MM.  
Juizes das 41a. e 42a. Zonas Eleitorais de LONDRINA;

CONSIDERANDO que existem 10 Varas na Comarca  
de LONDRINA conforme é disposto no art. 277 do Código de  
Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demográ-  
fico notado e, o que se prevê " a posteriori" na região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item  
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral.

- R E S O L V E -

- I- Criar a 146a. ZONA ELEITORAL, desmembrada da 41a. e 42a. Zona Eleitorais de LONDRINA, tudo de conformidade com adivisão demarcatória constantes da plan ta baixa do Município de LONDRINA, apresentadas pelos MM. Juizes da 41a. e 42a. Zonas Eleitorais nos protocolados sob n°s. 002256 e 002257, respectivamente; os quais ficarão fazendo parte integrante do presente;
- II- Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Clendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 19 de abril de 1979.

RONALDACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

ALCEU CONCEIÇÃO BACHADO  
Vice-Presidente

3.

HERALDO VIDAL CORREIA

JOSE PIRES BRAGA

NAPOLEAO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA

ASSAD AMADEO YASSIN

CR/gab.